

LEI Nº 1.511 DE 14 DE JULHO DE 2005.

"Altera a matriz de vencimentos dos servidores públicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A matriz de vencimentos dos servidores públicos do Município de Perdizes prevista na Lei Municipal nº 942/91, passa a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

Perdizes(MG), 14 de Julho de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal